

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Programa de Residência Pedagógica UEMG

Processo SEI nº 2350.01.0002757/2021-71

EDITAL № 09/2021

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA- SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

A Pró- Reitoria de Graduação, no uso das suas atribuições regimentais, considerando as disposições contidas na Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, no Edital CAPES nº 1/2020, de 03 de janeiro de 2020, torna público o presente edital de seleção de 04 estudantes bolsistas e formação de cadastro de reserva para atuarem no Programa de Residência Pedagógica, no curso de <u>PEDAGOGIA da UEMG/Unidade Barbacena</u>, com validade de 06 meses.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOPROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

3. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE

- 3.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica
- 3.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- 3.3. Cumprir a carga horária total de Residência estabelecida na Portaria CAPES/GAB nº 259, de 17/2/2019 (23 horas mensais);
- 3.4. Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios/portfólios definidos a partir da Portaria CAPES/GAB nº 259 de 17/12/2019 e entregar no prazo estabelecido pela CAPES;
- 3.5. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 3.6. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da Residência ao preceptor e ao docente orientador;
- 3.7. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- 3.8. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador.
- 3.9. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br.
- 3.10. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade e definidas pela CAPES;
- 3.11. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES;
- 3.12. Cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

- 3.13. É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.
- 3.14. Os projetos institucionais de Residência Pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo. Os residentes selecionados no Edital 09/2021 deverão cumprir 138 hs do Módulo III, em seis meses de duração, sem interrupção.
- 3.15. A não conclusão do módulo pelo/pela residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de Licenciatura, trancamento de matrícula, mudança de Curso, motivo de saúde, aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor, vínculo empregatício e nomeação em concurso público. Outros motivos de desistência do residente ficam condicionados à análise da Capes quanto à necessidade de ressarcimento da bolsa.

4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

- 4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPES no valor individual mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 4.2. Os discentes não poderão receber bolsa por período superior a 18 meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.
- 4.3. Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES/GAB nº 259/2019 e do Edital 01/2020-CAPES.
- 4.4. Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no Programa de Residência Pedagógica ou a pedido do bolsista, observadas as condições elencadas no item 3.

5. SÃO REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRICÃO E PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do Subprojeto;
- 5.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- 5.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar regularmente matriculado no 5º, 6º ou 7º períodos;
- 5.4. Declarar ter condições de dedicar 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- 5.5. Firmar termo de aceite de compromisso com a CAPES (Anexo I).
- 5.5.1. Após a assinatura pelo estudante bolsista, será posteriormente gerado formulário próprio no Sistema de Controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- 5.6. Não possuir relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 5.7. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.
- 5.8. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício.
- 5.9. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no link http://eb.capes.gov.br, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 5.10. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.
- 5.11. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

6. **DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

- 6.1. Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá entrar no link e preencher o Formulário de Inscrição com a inclusão dos documentos listados abaixo:
- 6.1.1. Preencher o Formulário de Inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSckIGhzZRNy50b2t089pw4AZZPK9UrtSjchNsS-X6RXHcZsTA/viewform:
- 6.1.2. Cópia da carteira de identidade (RG e CPF); http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp;

- 6.1.3. Cópia de comprovante de endereço (contas de água, luz ou telefone)
- 6.1.4. Aceite de Termo de compromisso (assinado) para início imediato das atividades previstas no subprojeto mediante convocação (Anexo I);
- 6.1.5. Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica; **com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas).** A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico http://eb.capes.gov.br, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão PDF;
- 6.1.6. Carta de intenções, conforme orientações apresentadas no Anexo II deste edital.
- 6.1.7. Dados bancários: nome do banco (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica), número da agência e conta corrente (operação 001 Pessoa Física). Não é aceita Conta Fácil para recebimento de bolsa do Programa de Residência Pedagógica.
- 6.1.7.1. Não poderá ser "Conta Poupança", "Conta salário", "Conta Fácil" (de operação 023, da CEF), Conta de operação 035 ("Conta Jurídica" do Banrisul) e o candidato deve ser o titular da conta corrente. Para aqueles que não possuem conta corrente, recomenda-se abertura de conta no Banco do Brasil.

DO NÚMERO DE VAGAS

7.1. O número de vagas para bolsistas, de acordo com as cotas concedidas pela Capes, encontra-se no Quadro I:

Quadro 1 – Número de vagas Subprojeto Pedagogia-Alfabetização/Barbacena

| VAGA | FORMA DE ATUAÇÃO | |
|----------|---|--|
| 04 Vagas | Bolsistas | |
| - | Cadastro de Reserva de acordo com a inscrição | |
| | | |

8. **8- DA SELEÇÃO**

- 8.1. O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores (as) dos Subprojetos e constará dos seguintes critérios, a partir da análise dos itens estabelecidos na Tabela 2:
- 8.1.1. Análise da carta de intenções para participação no PRP;
- 8.1.2. Análise do histórico escolar e horas cursadas

Tabela 2- PONTUAÇÃO DE ATIVIDADES CURRÍCULO

| Modalidade | Pontuação | |
|--|--|--|
| 1. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão, programas de formação de professores da educação básica. | 02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos). | |
| 2. Participação em eventos da área de ensino do Subprojeto. | 02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos). | |
| 3. Participação em demais eventos acadêmicos. | 01 ponto para cada evento (máximo de 10 pontos). | |
| 4. Participação em outras atividades de curta duração (monitoria, organização de eventos, grupos de estudos, outros) | 03 pontos para cada atividade/cursos (máximo de 30 pontos). | |
| 5. Apresentação de trabalho em eventos científicos. | 02 pontos para cada apresentação (máximo de 10 pontos). | |
| 6. Publicação de resumos em anais de evento. | 03 pontos para cada publicação (máximo de 15 pontos). | |
| 7. Publicação de artigos completos em anais de evento/periódicos. | 05 pontos (máximo 15 pontos). | |
| TOTAL | | |

9. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 9.1. Como critérios de desempate, primeiramente considerar-se-á:
- 9.1.1. o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.1.2. a maior pontuação obtida na análise do histórico escolar;
- 9.1.3. maior tempo para conclusão do curso de Licenciatura.

9.1.4. participação em projetos de pesquisa ou extensão.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato (a), relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado e dirigido à Coordenação Institucional do PRP e enviado ao Docente Orientador do Subprojeto. O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo nos dias estabelecidos no Cronograma deste Edital, exclusivamente via formulário disponível no link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAlpQLScIoNsqQvGH NUVMAmv8MzJGgspyexiqfv0agKCMarb2xgWQw/viewform.
- 10.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado do concurso.
- 10.3. O recurso poderá ser interposto pelo candidato ou, em caso devidamente justificado, por seu representante legal.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. As vagas surgidas serão preenchidas por candidatos (as) classificados em ordem decrescente de classificação deste Edital.
- 11.2. O presente Edital terá validade de 12 meses a partir da data de homologação da lista de classificados.
- 11.3. A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da publicação no site da UEMG.
- 11.4. Poderá ainda ser utilizado o e-mail cadastrado no ato da inscrição para informar ao (à) candidato (a) o resultado final de classificação.
- 11.5. Para quaisquer dúvidas referentes a esse Edital, entrar em contato pelo e-mail: residencia.pedagogica@uemg.br.

12. **DO CRONOGRAMA**

| FASES | DATAS |
|--|----------------------|
| Lançamento do edital | 24/09/2021 |
| Inscrição dos candidatos | 29/09 até 05/10/2021 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 06/10/2021 |
| Análise do currículo e Carta de interesse | 07/10/2021 |
| Resultado Preliminar | 08/10/2021 |
| Prazo de Recurso para o resultado preliminar | 12 e 13/10/2021 |
| Resultado final | 15/10/2021 |
| Previsão de início das atividades* | 18/10/2021 |

^{*}A data poderá ser alterada pela Capes devido ao isolamento social resultante da pandemia COVID 19, bem como disponibilidade de vagas no subprojeto e mediante autorização da CAPES, nas cotas do programa, no SCBA.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou as realizadas em desconformidade com este Edital.
- 13.2. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Coordenação Institucional e pela PROGRAD.
- 13.3. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei do Processo Administrativo, nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que couber, e pelas normas internas, editais e portarias da CAPES referentes ao certame.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2021.

Prof.ª Dra. Welessandra Aparecida Benfica

Prof.ª Dra. Michelle Gonçalves Rodrigues

Pró-Reitora de Graduação da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I ACEITE DE TERMO DE COMPROMISSO

Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 01/2020, Residência Pedagógica, bem como comprometo-me a iniciar as atividades conforme cronograma a ser divulgado posteriormente pela CAPES e em consonância com os encaminhamentos resultantes do período de COVID 19. Para tanto, informarei, no ato da convocação, meus dados bancários, conforme item 6 desse edital, sob pena de não assumir a vaga.

| 6 desse edital, sob pena de não assumir a vaga. |
|--|
| |
| |
| |
| Nome e assinatura do(a) acadêmico(a) |
| |
| ANEXO II CARTA DE INTERESSE |
| (Escrita de próprio punho) A carta de interesse tem caráter classificatório e deverá conter razões pelas quais o(candidato(a) aspira participar da Residência Pedagógica e do respectivo subprojeto, considerando sua formaçã acadêmica, sua pretensão de atuação na Educação Básica, a importância e os desafios da profissão docente e da esco pública. O texto apresentado deve ser ORIGINAL, com data e assinatura do candidato. MÁXIMO DE 25 LINHAS. |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO |
| Clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência r encaminhamento lógico da argumentação. |
| |
| |
| Nome e assinatura do(a) acadêmico(a) |
| |



Documento assinado eletronicamente por **Welessandra Aparecida Benfica**, **Professora de Educação Superior**, em 24/09/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Michelle Gonçalves Rodrigues**, **Pró-Reitor(a)**, em 24/09/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **35621859** e o código CRC **11C02D79**.

Criado por 00783648685, versão 15 por 06598499682 em 24/09/2021 15:40:18.